

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 07/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, PLENUM GESTÃO LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1- DO CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, inscrita no CNPJ n.º 26.201.996/0001-97, com sede na Rua São Geraldo, n.º 722, Planalto, CEP 39600-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **TIAGO GONÇALVES JARDIM**, portador do CPF N.º 096.902.856-37, do RG n.º. MG 13721763, residente e domiciliado à Rua Judith Pinheiro, n.º 20, Bairro: São Pedro, na cidade de Araçuaí/MG, CEP 39.602-240 neste ato denominado como CONTRATANTE.

#### 1.2- DA CONTRATADA

**PLENUM GESTÃO LTDA**, sociedade empresarial Ltda, com sede na Rua Espírito Santo, n.º 1.204, andar 2, sala 01, bairro: Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-033, CNPJ 41.209.777/0001-48, neste ato representada por **LUMA MARQUES PARENTE AZEVEDO**, brasileira, casada, advogada, nascida em 10/11/1992, CPF 121.021.906-92, RG MG-16.338.366, residente na Avenida Altamiro Avelino Soares, 426, Apt. 701, Bairro: Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-000.

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Processo Administrativo de Licitação n. 007/2025 — Inexigibilidade 006/2025 — Vinculada a Lei 14.133/2021, artigo 72, e artigo 74, III, “f”. Fica o presente contrato vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

### CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O objeto do presente é a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os membros desta Câmara Municipal de Araçuaí, cujo tema é “ **Compras Diretas 2025: Dispensa, Inexigibilidade e a Correta Instrução dos Processos/ Formação de Agentes de**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio.**

**Dia 18/02 - Terça-feira, de 08:00 às 08h**

Credenciamento e entrega dos materiais

**Dia 18/02 - Terça-feira, de 08:30 às 12:00hrs**

Módulo I 1 - Normatização e regulamentação da Lei 14.133/2021;

1.1 - Avaliação e adequações necessárias na estrutura de funcionamento do Órgão Público para atender aos dispositivos da Lei 14.133/2021;

1.2 - Características das Compras Diretas:

1.3 – Dispensas;

1.4 – Inexigibilidades;

1.5 - Fluxos nos processos das Compras Diretas;

1.6 - Documentação necessária para os processos de Compras Diretas 1.7 - O Agente de Contratação e a escolha por Compras Diretas;

1.8 - Apresentação de minutas (edital, contrato, atas, etc...) para orientar a elaboração própria da entidade;

1.9 - Estudo de casos de erros grosseiros nos processos de Compras Diretas.

**Dia 18/02 - Terça-feira, de 13:00 às 17:30hrs**

Módulo II

2.1 - Rol taxativo de hipóteses de Dispensa de licitação (art. 75)

2.2 - Dispensa de licitação pelo valor: novidades e possibilidades

2.3 - As diretrizes para mitigação do risco de fracionamento de despesas

2.4 - Compreensão do §3º do art. 75 da NLL: como realizar a dispensa pelo valor?

2.5 - Principais hipóteses de dispensa;

2.6 - Estimativa de custos para dispensas;

2.7 - Da Dispensa Eletrônica

2.7.1 - Obrigatoriedade de regulamentação;

2.7.2- Dispositivos legais para a dispensa eletrônica na Lei 14.133/21; 2.7.3 - Impactos da IN 67/2021 nas contratações diretas municipais; 2.7.4- Definição e avaliação do fracionamento de despesas;

2.7.5- A disputa da dispensa eletrônica;

2.7.6- As fases do processo de contratação direta.

**Dia 19/02 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs**

Módulo III - Inexigibilidades de Licitação;

3.1 - Enquadramento da inexigibilidade (art. 74);

3.2 - Hipóteses legais de inexigibilidade;

3.3 - Inexigibilidade para serviços técnicos: diferenças e aproximações entre a Lei 14133/21 e a Lei nº 8.666/1993;

3.4 -Inexigibilidade para contratação de serviços de capacitação;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 3.5 - Estimativa de custos para inexigibilidade;
- 4 - Estudos de casos sobre a utilização adequada das Compras Diretas;
- 5- Discussão sobre compra de materiais, equipamentos e serviços a serem contratados de forma Direta.

Encerramento

Normatização e Regulamentação da Lei 14.133/2021;

- Normativas Editadas pelos Tribunais de Contas Estaduais e do TCU;
- Avaliação e Adequações necessárias na Estrutura de Funcionamento do Órgão Público para Atender aos Dispositivos da Lei 14.133/2021;
- Características dos(as) Profissionais que Ocuparão as Funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipes de Apoio;
- Gestão por Competência na Escolha do Agente de Contratação;
- A Função e Responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Lei 14.133/21;
- A Gratificação pelo Exercício das Funções de Agente de Contratação;
- O Acumulo de Tarefas Atribuídas ao Agente de Contratação;
- Relação do Agente de Contratação com Cargo Efetivo e Emprego Público;
- Competência da -Autoridade Administrativa e do Agente de Contratação;
- Atuação do Agente de Contratação nas Novas Modalidades de Licitação.

**Dia 20/02 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs**

MÓDULO II – Conceitos Fundamentais da Modalidade Pregão

- Novos parâmetros para os procedimentos visando a dinamização do Processo, bem como a racionalização dos trâmites, minimização dos custos e evidenciação da eficácia das aquisições e contratações do serviço público, através da Modalidade Pregão;
- Distinção do Pregão Face as outras Modalidades Licitatórias · Obrigatoriedade Pregão Eletrônico;
- Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- Quem pode ser Designado Pregoeiro?
- A Administração pode Terceirizar a Função de Pregoeiro? (Decisão do TCU);
- Designação do Pregoeiro e dos Membros da Equipe de Apoio (Decreto 10024);
- Qual o prazo para o Pregoeiro Desempenhar suas Funções?
- Qualificação Profissional e Perfil do Pregoeiro;
- Plano de Capacitação Continuada;
- Competências e Responsabilidade do Pregoeiro;
- Competência da Equipe de Apoio e a extensão das suas responsabilidades;
- A categorização dos Erros Grosseiros.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Dia 20/02 - Quinta-feira, de 13:30 às 17:30hrs**

MÓDULO III – Pregão: Fase Preparatória

- . Pregão em sua modalidade eletrônica;
- . Regulamentação; . Pregão; Forma de realização; Fases; Critérios de julgamento; Condução do processo por agente de contratação ou comissão de contratação; . Orçamento sigiloso;
- . Licitante – Credenciamento, responsabilidades e envio de informações; . Edital – Elaboração e modificações;
- . Prazos para propostas e lances;

**Dia 21/02 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs**

MÓDULO IV - Dinâmica Sessão de Pregão;

- 1 - Dinâmica Pregão (Modalidade Eletrônica):
  - Legislação Pertinente ao Pregão Eletrônico;
  - Vantagens;
  - Impugnações ao Edital;
  - O Sistema Eletrônico;
  - Chave de Identificação e Senha;
  - O Credenciamento da Proponente;
- . A Sessão de Recebimento das Propostas;
  - . Os Lances;
  - A Negociação;
  - O Tratamento Diferenciado das Micro e Empresas de Pequeno Porte;
  - A Classificação das Propostas;
  - A Fase de Habilitação das Vencedoras;
  - Os Recursos; . Adjudicação e Homologação.
- 2- Dinâmica Pregão (Modalidade Presencial):
  - Providências Prévias a Sessão do Pregão;
  - Fase Externa; · Roteiro para Execução;
  - Negociação;
  - Implicações da Lei Complementar 123/06 no Pregão Presencial;
  - Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
  - Recurso Administrativo;
  - Adjudicação;
  - Homologação.
  - Encerramento - 12:00
- Tempo estimado da capacitação: conforme folder em anexo, estima-se em 28 horas de capacitação.

## CLÁUSULA III — DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

### 3.1 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, e poder à ter sua duração prorrogada mediante justificativa aceita e aprovada pela Câmara Municipal.

### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 4.800,00 ( quatro mil e oitocentos reais) e será pago em parcela única, conforme disposto neste contrato.

### 3.3 — DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - A Adjudicada, então **CONTRATADA**, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Clausula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à **CONTRATANTE** ou para terceiros.

3.3.1.1 - O serviço deverá ser executado pelos sócios da **CONTRATADA** ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.

3.3.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

3.3.3 - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior serão realizados pela **CONTRATADA** através de documentos, dados e informações apresentados pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazo os legais e contratuais.

3.3.4 - É responsabilidade da **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

3.3.5 - A **CONTRATADA** se obriga a participar das reuniões, sempre agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo indisponibilidade de agenda comprovada, podendo ocorrer de forma remota, visando consecução do objeto ora contratado;

3.3.6 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, quando necessários ou quando solicitados pela **CONTRATADA**.

### **3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.4.1 — O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **3.4.2 - DO REAJUSTE**

3.4.2.1 - O valor contratual não sofrerá reajuste.

#### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação

Orçamentaria nº:33903900000 OUTROS SERVIMOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -FICHA 08- FONTE 15000000000

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. DA CONTRATANTE**

- a) A **CONTRATANTE** manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da **CONTRATADA**, por telefone, Internet e/ou pessoalmente.
- b) Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto
- c) Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva do (a) **CONTRATADO** (a);
- d) Comunicar ao (à) **CONTRATADO** (a) sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

##### **5.2. DO CONTRATADO**

- a) A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da **CONTRATANTE**, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.
- b) Cumprir as obrigações impostas no Termo de Referência, como se aqui estivessem inscritas.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA, salvo para deslocamentos para outros Municípios, tais como Belo Horizonte, Montes Claros, Brasília.

## CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual além decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.

## CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei 14.133/2

## CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do (a) **CONTRATADO** (a), ficar(ão) sujeita (as) às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da **Lei Federal** n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

## CLAUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da **Lei Federal** n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

§2º - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consentimento, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§ 1º - A extinção determinada por dito unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

## **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Araçuaí/MG, 17 de fevereiro de 2025.

**TIAGO GONÇALVES JARDIM**

Presidente

Câmara Municipal de Araçuaí

- CONTRATANTE -

**PLENUM GESTÃO LTDA**

Prestadora de Serviços

-CONTRATADA-



Rua: São Geraldo, 722  
Bairro: Planalto  
CEP: 39.600-000  
CNPJ: 26.201.996/0001-97  
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005  
E-mail: [administracao.cm@aracuai.mg.leg.br](mailto:administracao.cm@aracuai.mg.leg.br)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## TESTEMUNHAS

---

NOME  
CPF

---

NOME:  
CPF: